

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO N.º 040/2019

COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Solicitante:	Secretaria de Saúde
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço por Item
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 25 de março de 2019 Hora: até as 8 horas e 30 minutos Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 25 de março de 2019 Hora: às 8 horas e 40 minutos Horário de Brasília
Local:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

O lote/item denominado "COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" é constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

Para o lote/item denominado "COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE", as microempresa e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3° do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, assim definida as empresas com sede dentro do limite geográfico do município de Dois Vizinhos conforme Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto Municipal n° 12070/2015.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná na sala de licitações e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2019.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u> e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.
- **2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **2.2.1.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **2.2.3.** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- **2.3.** A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.
- **2.4.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **2.5.** Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao **"credenciamento"** deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de *PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO* acompanhada de documento de identificação (RG, CPF ou CNH). Sendo:

Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo - Anexo III);

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Declaração em anexo (conforme modelo - Anexo VI);

No caso de Cooperativa – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitida pelo Portal do Empreendedor).

- **3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **3.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, <u>contrato social com todas as alterações ou consolidado</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- **3.2.2.** Se procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, e acompanhado do estatuto social, *contrato social com todas as alterações ou consolidado* sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- 3.3. Declaração de "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta".
- **3.3.1.** Pela não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da habilitação e proposta, e dos demais documentos necessários para o credenciamento" fora dos envelopes nos 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- **3.3.2.** A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DIVERGENTE DO MODELO EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.
- **3.4. Importante**: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.5.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **item 3–DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**
- 3.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.
- **3.7.** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação", fora dos envelopes nºs 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.
- **3.8.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA (Identificação da empresa proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EMPRESA (Identificação da empresa proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de **Nº01 PROPOSTAS DE PREÇOS E Nº 02 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- **4.2.** Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.
- **4.3.** Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o termino do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.
- **4.4.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do item que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA. (CARIMBO COM CNPJ É OPCIONAL).

ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

- **5.1.1.** Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOREM SERVIÇOS PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.
- **5.1.2.** No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for "*serviços*", o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.
- **5.1.3.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.
- **5.1.4.** Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.
- **5.2.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
- **5.3.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 02 (duas) casas decimais.
- 5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **5.5.** O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u>, na guia Serviços / Licitações, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **5.6.** A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionadas no **ENVELOPE nº 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente**, o <u>nome</u> do licitante, o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.8.
- 5.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço por Item** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- **6.2.** No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital.
- **6.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- **6.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.6.** O disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.
- **6.7.** O julgamento das propostas será objetivo, devendo o Pregoeiro responsável pelo edital realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- **6.8.** Para os efeitos deste item, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:
- I a de menor preço quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;
 - II a de melhor técnica;
 - III a de técnica e preço.
 - IV a de maior lance ou oferta nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.
- **6.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **6.10.** No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item anterior.
- **6.11.** Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no <u>art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991</u>, levando em conta os fatores especificados em seu <u>parágrafo 2º</u> e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.
- **6.12.** Na hipótese prevista no art. 23, § 7º da Lei 8666/93, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **6.13.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.14.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.15.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **6.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.17.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.18.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.19. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.20.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, o micro empreendedor individual e as cooperativas.
- **6.20.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e pelo micro empreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.21.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, o micro empreendedor individual ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, o micro empreendedor individual ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, o micro empreendedor individual ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.20.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.22.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.21 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.23.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **6.24.** As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de N.º 02, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata.
- **6.25.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.
- **6.26.** Os Itens desta licitação foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- **6.27.** "Cota Principal" Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- **6.28.** "Cota Reservada" Lote constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP", sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- **6.29.** Aplica-se a este Pregão, referente aos itens denominados Cota Reservada para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, o disposto no Art. 48 § 3°. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **6.30.** Na hipótese de uma Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- **6.31.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **6.32.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **6.33.** Os produtos/serviços das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

- 7.1.1 As empresas que apresentarem o <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</u>, EXPEDIDO <u>CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO</u>, junto ao Município de Dois Vizinhos, em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.10, devendo apresentar as certidões que estiverem vencidas. (O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).
 7.1.2 Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;
 7.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da
- rova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
- 7.1.4 Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
- 7.1.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
7.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
7.1.9	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
7.1.10	Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não estiver descrito no documento;
7.1.11	Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) LC = (AC / PC) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)
7.1.12	Licença sanitária do estabelecimento em plena validade;
7.1.13	Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

IMPORTANTE:

7.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

7.3. A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DIVERGENTES DOS MODELOS EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

- **7.4.** A relação de documentos necessários para o cadastramento, está disponível às empresas no endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, Serviços/Certificado de Registro Cadastral. As empresas deverão fazer a juntada de documentos em atendimento ao edital de Chamamento supracitado e entregar no Departamento de Licitações deste Município para emissão/liberação do Certificado de Registro Cadastral.
- **7.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.5.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **7.6.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, deverão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.
- **7.7.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3.** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO VALOR E REAJUSTE

- **10.1.** O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, conforme **Anexo I Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.
- 10.2. DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.3.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução do serviço.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa proponente deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e emitir relatório de utilização, informando o nome do usuário e data da hospedagem que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal:



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **11.2.** A empresa que prestar o serviço de hospedagem deverá prestar também o transporte dos pacientes, que será feito do local da hospedagem até o local de tratamento do paciente.
- **11.3.** Os profissionais, assim como a equipe de apoio, devem atender os pacientes encaminhados, com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.
- **11.4.** O contratado não poderá cobrar dos pacientes ou de seus responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelo município pelos serviços prestados.
- **11.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- **11.6.** A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais.
- **11.7.** Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, poderá rescindir o contrato com a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. O contratado responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.
- **11.9.** A contratação se dará pela ordem:
- 1º para o lote reservado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 2º para o lote de ampla concorrência.

12. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** A proponente deverá disponibilizar:
- a) veículo com acessibilidade total para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- b) seguro para passageiros;
- c) lavanderia para os usuários;
- d) colchões semi ortopédicos e impermeáveis;
- e) troca de roupa de cama diária;
- f) área destinada ao lazer enquanto aguardam o transporte;
- g) cozinha para os usuários;
- h) refeições no sistema buffet livre;
- i) leitos de isolamento, com instalações sanitárias exclusivas;
- j) estacionamento para os ônibus do Município que fazem os transportes dos pacientes (durante o período enquanto aguarda o regresso).
- k) atendimento psicológico aos pacientes e acompanhantes sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro

As instalações físicas e sanitárias devem atender a NBR 9050, que estabelece normais gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e após o recebimento e aceitação na nota fiscal pelo Departamento de Compras com o aceite da Secretaria Municipal de Saúde.
- **13.1.1.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **CNDT, INSS, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **13.1.2.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.
- 13.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- **13.3.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **13.4.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- **13.5.** O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.
- **13.5.1.** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.
- **13.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 08.889.455/0001-11

Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, Centro.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso				
2019	03450	08.001.10.301.0007.2065	00000	

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

16. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
- **16.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7 da Lei no 10.520/02.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

17.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurada prévia defesa, de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10520/02 e 15.608/07, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes;
 - III multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja a rescisão contratual;
 - IV multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores;
 - V suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
 - VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular;
- II O atraso injustificado no depósito do valor ofertado;
- III A má qualidade na prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;
- IV A sub contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação do Contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial;
- V O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- VI A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII A dissolução ou alienação da Instituição Financeira;
- VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado a Contratada o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.
- **19.3.** Os valores devidos pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, corrigidos pelo índice da poupança, proporcionalmente ao tempo restante do contrato original, descontadas eventuais multas e/ou valores devidos pela CONTRATADA.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

senhor Claudinei Schreiber, ou fone 46 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

- **22.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.
- **22.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- **22.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.
- **22.5.** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **22.6.** Fazem parte integrante deste Edital:
- -Anexo I Termo de Referência;
- -Anexo II Minuta de contrato;
- -Anexo III Declaração de Pleno Atendimento;
- -Anexo IV Declaração Unificada;
- -Anexo V Declaração Situação Financeira;
- -Anexo VI Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual.
- **22.7.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Departamento de Administração.
- **22.8.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos@pr.gov.br.
- **22.9.** O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

	LOTE: 1 - LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		HOSPEDAGEM - CURITIBA descrição dos serviços: Diária em casa de apoio para pacientes que necessitem de tratamento nas Cidades de Curitiba: • Hospedagem incluindo pernoite, em ambiente próprio com todas as licenças sanitárias e estruturais em vigência, instalações com espaço compatível a lotação, com alas masculina e feminina, segurança estrutural adequada, higienização compatível às finalidades do estabelecimento e total mobilidade no espaço físico com as adaptações indispensáveis para pacientes portadores de necessidades especiais; • Serviço de Translado completo entre os locais de realização dos atendimentos dos pacientes e a sede do estabelecimento, realizado por veículos licenciados e adequados às normas de circulação do Código de Transito Brasileiro, em perfeitas condições de uso, com adaptações para passageiros portadores de necessidades especiais, conduzidos por profissionais habilitados e certificados quanto ao transporte coletivo de passageiros, com horário de operação mínimo das 06h00min às 22h00min; • Serviço de alimentação durante a estadia dos pacientes, no estabelecimento, contemplando no mínimo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) diárias, com cardápio variado e nas quantidades necessárias, atendendo todos os padrões de higiene e segurança alimentar conforme disciplina a vigilância sanitária, e conforme necessidades especiais de pacientes com restrições alimentares, servido em espaço adequado, limpo, e confortável, com horário de funcionamento mínimo das 06h00min às 22h00min elaborado sob acompanhamento de profissional da área de nutrição devidamente registrado no conselho de classe respectivo. • Hospedagem exclusiva - quarto individual com banheiro para pacientes que realizarem transplantes e cirurgia de grande porte a fim de evitar constrangimento ao paciente, próprio com todas as licenças sanitárias e estruturais em vigência, segurança estrutural adequada, higienização		D	73,00	328.500,00

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	1	Estado do Paran	a			
		compatível às finalidades do estabelecimento e total mobilidade no espaço físico com as adaptações indispensáveis para pacientes portadores de necessidades especiais;				220 500 00
		TOTAL				328.500,00
		LOTE: 2 - LOTE COTA RESERVADA PARA	A ME/EPI	P		
Item	produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
	21638	HOSPEDAGEM - CURITIBA Descrição dos serviços: Diária em casa de apoio para pacientes que necessitem de tratamento nas Cidades de Curitiba: • Hospedagem incluindo pernoite, em ambiente próprio com todas as licenças sanitárias e estruturais em vigência, instalações com espaço compatível a lotação, com alas masculina e feminina, segurança estrutural adequada, higienização compatível às finalidades do estabelecimento e total mobilidade no espaço físico com as adaptações indispensáveis para pacientes portadores de necessidades especiais; • Serviço de Translado completo entre os locais de realização dos atendimentos dos pacientes e a sede do estabelecimento, realizado por veículos licenciados e adequados às normas de circulação do Código de Transito Brasileiro, em perfeitas condições de uso, com adaptações para passageiros portadores de necessidades especiais, conduzidos por profissionais habilitados e certificados quanto ao transporte coletivo de passageiros, com horário de operação mínimo das 06h00min às 22h00min; • Serviço de alimentação durante a estadia dos pacientes, no estabelecimento, contemplando no mínimo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) diárias, com cardápio variado e nas quantidades necessárias, atendendo todos os padrões de higiene e segurança alimentar conforme disciplina a vigilância sanitária, e conforme necessidades especiais de pacientes com restrições alimentares, servido em espaço adequado, limpo, e confortável, com horário de funcionamento mínimo das 06h00min às 22h00min elaborado sob acompanhamento de profissional da área de nutrição devidamente registrado no conselho de classe respectivo. • Hospedagem exclusiva - quarto individual com banheiro para pacientes que realizarem transplantes e cirurgia de grande porte a fim de evitar constrangimento ao paciente, próprio com todas as licenças sanitárias e estruturais em vigência, segurança estrutural adequada, higienização compatível às finalidades do estabelecimento e total mobilidade no espaço físico com as adaptações indispensáveis p		D	73,00	109.500,00

2.1. A formação de preços foi baseada em orçamentos de empresas do ramo e foi fixado com base no menor preço apresentado.

TOTAL

109.500,00



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2.2. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A empresa proponente deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e emitir relatório de utilização, informando o nome do usuário e data da hospedagem que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal;
- **3.2.** A empresa que prestar o serviço de hospedagem deverá prestar também o transporte dos pacientes, que será feito do local da hospedagem até o local de tratamento do paciente.
- **3.3.** Os profissionais, assim como a equipe de apoio, devem atender os pacientes encaminhados, com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.
- **3.4.** O contratado não poderá cobrar dos pacientes ou de seus responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelo município pelos serviços prestados.
- **3.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- **3.6.** A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais.
- **3.7.** Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, poderá rescindir o contrato com a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8. O contratado responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.
- 3.9. A gestão do contrato ficará a encargo do secretário da pasta (secretaria da Saúde) Sr. Edson Spiassi.
- **3.10.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Rafael Rugério Dutra, suplente de fiscal Sr. Tairone Alan Mezzomo.

3.11. A contratação se dará pela ordem:

- 1º para o lote reservado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 2º para o lote de ampla concorrência.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A proponente deverá disponibilizar:
- a) veículo com acessibilidade total para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- b) seguro para passageiros;
- c) lavanderia para os usuários;
- d) colchões semi ortopédicos e impermeáveis;
- e) troca de roupa de cama diária;
- f) área destinada ao lazer enquanto aguardam o transporte;
- g) cozinha para os usuários;
- h) refeições no sistema buffet livre;
- i) leitos de isolamento, com instalações sanitárias exclusivas;
- j) estacionamento para os ônibus do Município que fazem os transportes dos pacientes (durante o período enquanto aguarda o regresso).
- k) atendimento psicológico aos pacientes e acompanhantes sempre que se fizer necessário.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

As instalações físicas e sanitárias devem atender a NBR 9050, que estabelece normais gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida.

5. EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Na assinatura do contrato a proponente deverá apresentar documento declarando que disponibilizará no mínimo um Nutricionista para acompanhamento dos cardápios e um Psicólogo para atendimento aos usuários e acompanhantes.

6. VISTORIA

- **6.1.** Após declarado o vencedor na sessão de julgamento, o estabelecimento da proponente vencedora será vistoriado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, para verificar se o estabelecimento atende aos requisitos do edital.
- **6.1.1.** No caso da proponente atender as exigências previstas neste edital o município de Dois Vizinhos fornecerá um Termo de Aceite em até 48 (quarenta e oito) horas para celebração do contrato.
- **6.1.2.** No caso da proponente não atender as exigências o Fiscal irá emitir um parecer elencando quais os itens deixaram de atender as disposições previstas neste edital.
- **6.2.** Se o proponente for reprovado na vistoria técnica serão convocados as demais proponentes conforme ordem de classificação, sendo realizado o mesmo procedimento.

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

- a) Alterarem as especificações dos produtos serviços descritos neste anexo;
- b) Não apresentar a marca ou procedência dos produtos ou serviços ofertados, conforme solicitado no item 05 do edital.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II - Ver itens 9 e 10 na Declaração Unificada MINUTA DE CONTRATO Nº /

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor RAUL CAMILO ISOTTON, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua, Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo Senhor, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 , mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Tem por objeto o presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.
Parágrafo Primeiro Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 019/2019 , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA .
Parágrafo Segundo Todos os serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE Pela entrega total do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
TABELA

Parágrafo Único
DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e após o recebimento e aceitação na nota fiscal pelo Departamento de Compras com o aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do CNDT, INSS, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 08.889.455/0001-11

Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso				
2019	03450	08.001.10.301.0007.2065	00000	

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa proponente deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e emitir relatório de utilização, informando o nome do usuário e data da hospedagem que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro

A empresa que prestar o serviço de hospedagem deverá prestar também o transporte dos pacientes, que será feito do local da hospedagem até o local de tratamento do paciente.

Parágrafo Segundo

Os profissionais, assim como a equipe de apoio, devem atender os pacientes encaminhados, com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

O contratado não poderá cobrar dos pacientes ou de seus responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelo município pelos serviços prestados.

Parágrafo Quarto

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Parágrafo Quinto

A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais.

Parágrafo Sexto

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, poderá rescindir o contrato com a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo

O contratado responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

Parágrafo Oitavo

A gestão do contrato ficará a encargo do secretário da pasta (secretaria da Saúde) Sr. Edson Spiassi.

Parágrafo Nono

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Rafael Rugério Dutra, suplente de fiscal Sr. Tairone Alan Mezzomo.

Parágrafo Décimo

A contratação se dará pela ordem:

1º para o lote reservado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

2º para o lote de ampla concorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente deverá disponibilizar:

- a) veículo com acessibilidade total para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- b) seguro para passageiros;
- c) lavanderia para os usuários;
- d) colchões semi ortopédicos e impermeáveis;
- e) troca de roupa de cama diária;
- f) área destinada ao lazer enquanto aguardam o transporte;
- g) cozinha para os usuários;
- h) refeições no sistema buffet livre;
- i) leitos de isolamento, com instalações sanitárias exclusivas;
- j) estacionamento para os ônibus do Município que fazem os transportes dos pacientes (durante o período enquanto aguarda o regresso);
- k) atendimento psicológico aos pacientes e acompanhantes sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro

As instalações físicas e sanitárias devem atender a NBR 9050, que estabelece normais gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7 da Lei no 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato:
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurada prévia defesa, de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10520/02 e 15.608/07, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes;
- III multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja a rescisão contratual:
- IV multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores;
- V suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular;
- II O atraso injustificado no depósito do valor ofertado;



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- III A má qualidade na prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;
- IV A sub contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação do Contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial;
- V O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- VI A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII A dissolução ou alienação da Instituição Financeira;
- VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Primeiro

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado a Contratada o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.

Parágrafo Segundo

Os valores devidos pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, corrigidos pelo índice da poupança, proporcionalmente ao tempo restante do contrato original, descontadas eventuais multas e/ou valores devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Empresa (Razão Social) CNPJ n°

Prefeito



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

À							
Prefeitura Municipal de Dois Vizi		Paraná					
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº	019/2019						
	A	ampras.	0				
estabelecida		inscrita	a no	 CNPJ	sob		
CStabCicCida						-	II eete
Pregão e seus anexos, e que ATE							
e declaramos que CUMPRE PLI nº 10.520, de 17/07/2002.							
de 2019							
Assinatura do Responsável Legal	da empresa						
Carimbo do CNPJ da empresa							
(*) NOTA: DOCUMENTO OBRI	IGATÓRIO - A PR	FSFNTAR FOI	RA DOS FN	IVFI OPFS A	01 F 02 N	O INÍCIO	D^{Δ}
SESSÃO.	- 0/11 0 10 0 - AI K	Lolivian <u>for</u>	ui Dos Er	VELOTES (<u> </u>	o macio	DA



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: ENDEREÇO:

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
Portador(a) do RG nºe CPF nº
Declaramos ainda outros dados da empresa:
NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:
4- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de
Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do DESENVOLVIMENTO NACIONAL

SUSTENTÁVEL no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da

9- Declaramos que apresentaremos, na assinatura do Contrato, cópias autenticadas das comprovações de graduação dos profissionais com os **Registros nos Conselhos Regionais de Nutrição e de Psicologia**;

Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

10 – Declaramos que apresentaremos, na assinatura do Contrato, documento (autenticado) que comprove **que o nutricionista e o psicólogo, pertencem ao quadro da empresa**. Se empregados através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Servico;

Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço;
11- Declaramos que disponibilizaremos no mínimo um Nutricionista para acompanhamento dos cardápios e um Psicólogo para atendimento aos usuários e acompanhantes.
Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG)		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC)		
LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG)		
SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante:	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio contratação	•		(valor por	extenso)	equivale	a%	do valo	r estimado	o da
Local,	de	de 2019.							
Representante Legal			Co	ntador				-	
CPF n°			CR	C n°					



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (modelo)

A Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2019
(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), not termos da lei.
Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual) para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993 ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade de empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992).
Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual) deixar **SOMENTE** a informação referente ao enquadramento da empresa, **SUPRIMIR** as outras **DUAS** condições.